



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.042, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento de Ginásios de Esportes e praças esportivas, no Município de Erval Grande, durante a vigência do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Ginásios de Esportes e praças esportivas, no período compreendido entre as 5h e as 22h, de segunda a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados, no território do Município de Erval Grande, seguindo as restrições a seguir:

I - Número máximo de 2 (dois) jogos por ambiente;

II - Intervalo de 15 (quinze) minutos entre os jogos;

III - Higienização obrigatória do Ginásio e praças esportivas entre as partidas.

IV - Apresentação de listagem prévia com os nomes dos jogadores de cada partida.


§ 1º Fica vedada a abertura e/ou utilização de bares, vestiários e banheiros pelos jogadores ou participantes dos jogos.

§ 2º Fica vedado o ingresso de pessoas não participantes dos jogos, bem como acompanhantes ou qualquer público durante a realização das partidas.

Art. 2º Durante todo o período em que houver a permanência de jogadores nos recintos, será obrigatório o uso de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel 70% e aferição de temperatura corporal antes da entrada da praça esportiva ou ginásio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Erval Grande - RS, 06 de julho de 2021.


SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


MARILENE FATIMA K. PIETROSKI
Secretária da Administração